



People for development

# **CÓDIGO DE ÉTICA**

## **FUNDAÇÃO AVSI**



People for development

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS</b>	<b>4</b>
<b>PRINCÍPIOS ÉTICOS DE COMPORTAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>NORMAS DE COMPORTAMENTO PARA AS RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS</b>	<b>9</b>
<b>REGRAS PARA A APLICAÇÃO E PARA OS CASOS DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA</b>	<b>14</b>



## INTRODUÇÃO

O Código de ética (a seguir: "Código") é um documento oficial da Fundação AVSI (a seguir somente "AVSI" ou "Fundação"), aprovado pelo Conselho de Administração, que contém os princípios e as regras de comportamento que devem ser observados pelas pessoas que interagem ou que mantêm relações com a Fundação como, por exemplo, parceiros, doadores e beneficiários.

A finalidade do presente Código é declarar e divulgar os valores e as regras de comportamento que a Fundação deseja observar constantemente no exercício da própria atividade.

O presente Código é vinculante e deve ser observado por todos os funcionários da Fundação, ou seja, por todas as pessoas que exercem atividades em nome e por conta da Fundação, na Itália ou no exterior, incluídas as pessoas que exercem funções de representação, administração ou direção da Fundação, bem como colaboradores e consultores externos que atuam no interesse da AVSI. A adesão a este Código de Ética também implica a adesão formal às políticas da AVSI, em particular, à Norma DIGE 3 – 2020 Política de Proteção à Criança; GL-DPRW-05 Política de Proteção Contra a Exploração e o Assédio Sexual (PSEAH); Norma DIGE 8 - 2020 Política Antifraude e Anticorrupção.

A fiscalização do cumprimento do Código é atribuída ao Órgão de Fiscalização previsto pelo "Modelo de Organização, Gestão e Controle, de acordo com o Decreto legislativo n. 231, de 8 de junho de 2001" (a seguir "Modelo"), que deverá propor ao Conselho de Administração eventuais necessidades ou oportunidades de atualização ou adaptação com base na evolução das leis e das atividades da entidade mesma.

O presente Código foi adotado, com resolução do Conselho de Administração da Fundação AVSI, em data de 30 de abril de 2013, com eficácia imediata, e posteriormente atualizado e modificado com resolução do Conselho de Administração da Fundação AVSI em data de 27 de março de 2020.

Por último, em 2024 o Código de Ética será integrado com referências ao Sistema de Reclamações Whistleblowing Policy que o Fundação AVSI dotou por força do Decreto Legislativo 24/2023 com resolução do Conselho de Administração de 20 Novembro 2023.

O presente Código está disponível no site da Fundação e foi afixado no quadro de avisos presente na sede principal da entidade.

Solicita-se que todas as entidades da rede AVSI adotem o presente Código de Ética ou um documento semelhante que exprima de maneira vinculante, para todos os operadores, valores semelhantes.

O presente Código de Ética não visa apenas controlar o comportamento exigido de cada pessoa, mas pretende fornecer as diretrizes e as razões para a ação de todos os funcionários e todos os stakeholders. Estas diretrizes estão enraizadas na visão da Fundação (AVSI trabalha para um mundo onde a pessoa, consciente de seu valor e da sua dignidade, seja protagonista do seu desenvolvimento integral e da sua comunidade), que dá forma e substância ao trabalho da AVSI em todas as suas dimensões, incluindo regulamentos, políticas e códigos.



## PRINCÍPIOS ÉTICOS GERAIS

A Fundação AVSI foi constituída no ano de 1972 como associação com o nome "Associação de Voluntários para o Serviço Internacional".

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos que trabalha para um mundo onde a pessoa, consciente de seu valor e da sua dignidade, seja protagonista do seu desenvolvimento integral e da sua comunidade, mesmo em situações de crises e emergências; tem como fim institucional a promoção de atividades de cooperação ao desenvolvimento, até internacional, de experiências de voluntariado e de apoio às populações dos Países em desenvolvimento e com uma economia de transição e de todos os Países onde se verificam situações de grave necessidade ou estados de emergência, efetuando, nesses últimos casos, intervenções de ajuda até mesmo humanitária.

Em 1973, foi reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores Italiano como organização não governamental de cooperação internacional (ONG). Foi registrada como Organização Internacional junto à Agência para o Desenvolvimento Internacional dos Estados Unidos (Usaid), e é reconhecida desde 1996 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas de Nova Iorque (Ecosoc).

Em 2004, a assembleia dos fundadores deliberou a transformação da associação AVSI em Fundação, atribuindo-lhe o nome "Fundação AVSI" e aprovando o respetivo Estatuto.

A Fundação AVSI está envolvida anualmente em cerca de duzentos projetos e opera em vários países do mundo na África, América Latina e Caribe, Europa Oriental, Oriente Médio, Ásia e Itália, principalmente nos setores socioeducativo, desenvolvimento urbano, saúde, emprego, agricultura, segurança alimentar e água, energia e ambiente, emergência humanitária e migrações.

Os valores de referência estão expressos na Visão e Missão da AVSI:

**Visão:** a AVSI trabalha para um mundo onde a pessoa, consciente de seu valor e da sua dignidade, seja protagonista do seu desenvolvimento integral e da sua comunidade, mesmo em situações de crises e emergências.

**Missão:** a AVSI desenvolve seus projetos de cooperação em diversos sectores e focaliza uma atenção maior na educação, que é entendida como o acompanhamento da pessoa na descoberta pessoal e no reconhecimento do próximo como um bem. Cada projeto é concebido como uma ferramenta voltada à promoção de tal conscientização em todos os indivíduos envolvidos e demanda comunicação e partilha, e exercita um impacto capaz de gerar uma mudança positiva.

O método AVSI está resumido em cinco pontos fundamentais, que representam os critérios segundo os quais a AVSI trabalha na realização dos projetos:

- partir do valor da pessoa, nunca definida pelas circunstâncias em que vive
- considerar sempre o contexto familiar e comunitário da pessoa



People for development

- fazer com: acompanhar e deixar-se acompanhar, reconhecendo que todos nós temos em comum a mesma experiência humana
- envolver os stakeholders: favorecer a participação de todos, beneficiários, operadores, parceiros, doadores, setor privado
- aprender com as experiências e aproveitar as lições aprendidas.

Além disso, conforme indicado no Estatuto, a AVSI atua através da promoção, apoio e fortalecimento de associações e organizações da sociedade civil, de acordo com os princípios de subsidiariedade e solidariedade.

Dos valores nos quais a Fundação AVSI se inspira, e que procura observar continuamente, derivam os princípios éticos gerais que constituem as modalidades de realização da missão da entidade.

Tais princípios gerais são:

- Honestidade
- Lealdade
- Retidão
- Solidariedade
- Não discriminação
- Transparência
- Responsabilidade.

## **PRINCÍPIOS ÉTICOS DE COMPORTAMENTO**

Os princípios gerais acima expostos, que direcionam o comprometimento da Fundação ao exercer as próprias atividades, são explicados mais detalhadamente nos seguintes princípios éticos de comportamento que têm a função de direcionar com maior especificidade as atividades desenvolvidas pelos operadores da Fundação AVSI, para que sejam realizadas com profissionalismo, rigor moral e gestão adequada.

### **Legalidade**

A AVSI tem como princípio imprescindível o respeito pelas leis e regulamentos vigentes em todos os Países onde atua. Os funcionários, colaboradores, fornecedores, parceiros, doadores e qualquer pessoa que mantiver relações com a AVSI se compromete a respeitar tal princípio. A AVSI não dará início ou continuidade a nenhuma relação com quem se recusar a observar este princípio.



A AVSI expressa com clareza que ninguém poderá violar a lei, opinando que isso é ou possa ser de interesse para a AVSI, porque aquilo que é contra a lei é contra a AVSI.

### **Igualdade e não discriminação**

A Fundação AVSI se compromete a não favorecer direta ou indiretamente, através das próprias ações, qualquer forma de discriminação ilegítima baseada em gênero, idade, raça, religião, orientação sexual, filiação política e sindical, idioma ou estado de saúde dos seus interlocutores.

### **Tutela e valorização da pessoa**

O valor da pessoa como tal é um princípio fundamental que orienta o modo de agir da AVSI. A Fundação se compromete a utilizar o ouvir e o diálogo como alavancas de melhoria contínua seja da proposta de soluções aos usuários e aos stakeholders e seja da valorização do profissionalismo e das competências dos próprios colaboradores.

Com os protagonistas das suas atividades, a AVSI promove, tanto quanto possível, uma abordagem participativa em todos os níveis (elaboração da proposta, seleção dos beneficiários, implementação das atividades; monitoria das atividades; avaliação dos resultados; sugestões e reclamações) na crença de que cada um, embora em condições difíceis, pode e deve contribuir para seu próprio desenvolvimento e que o envolvimento ativo e proativo dos participantes seja um fator importante de sustentabilidade ao longo do tempo das ações implementadas e dos processos de mudança começados através do projeto.

No exercício da própria atividade, a AVSI defende e promove a tutela dos direitos humanos colaborando e auxiliando outras organizações nacionais e internacionais que persigam tal finalidade. A AVSI se compromete a não favorecer, nem indiretamente, mas a denunciar eventuais fatos abusivos dos quais vier a ter conhecimento.

### **Diligência**

A Fundação AVSI respeita e pede aos próprios colaboradores que ajam sempre com atenção e cuidado ao exercer as próprias funções, através do melhor uso dos recursos disponíveis e através da eliminação de fatores de desperdício ou de encargos indevidos em conformidade com as Normas, Procedimentos e Políticas da AVSI.

A Fundação se propõe a exercer com continuidade atividades de formação e de informação para aumentar o grau de profissionalismo dos operadores nos diversos níveis e para melhorar as capacidades profissionais e de gestão dos mesmos.

### **Honestidade**

A Fundação AVSI pede aos próprios funcionários, parceiros e colaboradores para que não busquem uma vantagem pessoal, ou para a Fundação, em violação das leis vigentes e das normas expostas no



Código de Ética e no Código de Comportamento, ou para que não pratiquem ações que, segundo o senso comum de consciência, entram em conflito com um comportamento considerado correto.

### **Transparência**

A atividade da Fundação é direcionada para a máxima transparência: cada operação e transação é corretamente registada, autorizada, legítima, coerente, congruente e pode ser verificada, segundo as normas vigentes e os procedimentos internos. Está proibido, sem exceções, praticar corrupção e pôr em prática comportamentos de colusão. Aqueles que mantiverem relações com a Fundação deverão receber informações completas e exatas sobre as atividades que lhes competem.

Em particular, deverá ser apresentada uma prestação de contas acerca das atividades de caráter econômico, para compreender o real andamento econômico da Fundação e para permitir a verificação da conduta sem fins lucrativos, como dispõem as regras Estatutárias da Fundação.

Os sujeitos que têm relacionamentos com a Fundação devem ser colocados na condição de obter informações completas e precisas sobre as atividades que lhes dizem respeito. Em particular, no que diz respeito aos beneficiários de suas atividades, sejam pessoas ou organizações locais, isso significa que a AVSI não apenas deve fornecer informações, mas também fazer tudo o que é possível para que eles tenham a oportunidade de entender completamente os temas abordados, as razões e os critérios aplicados nas ações, os impactos de tais ações sobre a própria vida e possam portanto contribuir como protagonistas.

### **Equidade e Imparcialidade**

A Fundação AVSI se compromete a agir de maneira justa e imparcial, adotando o mesmo comportamento para com todos os interlocutores, mesmo nas diferentes formas de relação e comunicação requeridas pela natureza e pelo papel institucional dos interlocutores.

A AVSI requer objetividade e equanimidade por parte dos seus funcionários e colaboradores ao exercer as próprias funções e ao dar as opiniões que lhe forem solicitadas, sem condicionamentos determinados por favoritismos em razão de sentimentos de amizade ou inimizade, de relações de parentesco ou afinidades de vários tipos.

### **Tutela da Privacidade e Confidencialidade**

A Fundação garante em todos os setores da própria atividade o respeito das normas e das regras em matéria de confidencialidade. Na obtenção, tratamento e comunicação dos dados sensíveis, a AVSI deve observar as modalidades necessárias para tutelar a confidencialidade dos dados em conformidade com o Regulamento Europeu de Proteção de Dados (GDPR Regulamento UE 2016/679)

A AVSI trata todos os dados pessoais e sensíveis, que estiverem em sua posse, de maneira lícita e de acordo com a retidão, garantindo os direitos dos interessados e impedindo o acesso não autorizado a



terceiros. Informações completas sobre a tutela da privacidade estão disponíveis no site da AVSI <https://www.avsi.org/privacy-policy>. Aos funcionários e aos terceiros que colaboram com a Fundação está proibido o uso das informações das quais tiverem conhecimento para fins diversos com relação ao exercício dos deveres que lhes forem atribuídos.

### **Ausência de conflito de interesses**

No exercício das próprias atividades, os funcionários e colaboradores devem evitar situações nas quais os indivíduos envolvidos se encontrem, ou possam somente aparecer, em uma situação de conflito de interesses conforme estabelecido detalhadamente pela Norma DIGE 8 – 2020 Política Antifraude e Anticorrupção.

Por conflito de interesses se deve entender o caso no qual o indivíduo, face ao qual o presente Código de Ética se aplica, busca um interesse diverso da missão da Fundação ou exerça atividades que possam interferir com a sua capacidade de tomar decisões no exclusivo interesse da Fundação.

A título exemplificativo e não exaustivo, integram situações de conflito de interesses as seguintes condutas:

- titularidade, mesmo indireta, de participações ou assunção de interesses econômicos - financeiros em sociedades que sejam fornecedoras, clientes ou concorrentes da Fundação;
- assunção de cargos sociais ou realização de atividades de trabalho, de qualquer tipo, junto a fornecedores, doadores ou parceiros da entidade.

Em caso de conflito de interesses, os indivíduos aos quais é aplicado o presente Código de Ética deverão informar imediatamente o indivíduo hierarquicamente competente conforme estabelecido pela GP-DHRG-30\_Whistleblowing Policy.

### **Desenvolvimento sustentável**

A Fundação AVSI estabelece a sua estratégia operacional no respeito do princípio de desenvolvimento sustentável, promovendo o desenvolvimento de um ambiente social justo, especialmente na gestão das relações comerciais com os Países terceiros e em todos os âmbitos nos quais a AVSI atua.

Além disso, a AVSI tutela o ambiente como bem primário e define a própria atividade de maneira tal para garantir a compatibilidade entre as iniciativas de projeto e as exigências ambientais do País onde o projeto será realizado, encorajando o desenvolvimento de tecnologias que respeitem o ambiente.





People for development

## **NORMAS DE COMPORTAMENTO PARA AS RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS**

As normas de comportamento, inspiradas nos princípios éticos gerais e nos princípios éticos de comportamento regulamentam as relações com e entre:

- Doadores
- Parceiros
- Fornecedores
- Funcionários/colaboradores/voluntários/órgãos estatutários
- Beneficiários
- Imprensa e os media
- Órgãos de fiscalização
- Administração Pública

### **Relações com os Doadores**

As relações com os doadores são baseadas na máxima retidão e transparência, para tal fim:

- é proibido dar, oferecer ou prometer dinheiro ou outros benefícios e favores;
- é proibido exercer pressões ilícitas;
- não é permitido apresentar declarações não correspondentes à verdade para obter empréstimos públicos, subsídios ou financiamentos;
- é requerida a identificação clara da proveniência das doações;
- é proibido destinar quantias recebidas a título de empréstimos, subsídios ou financiamentos, para fins diversos daqueles para os quais foram atribuídos;
- é requerida a cautela na gestão dos fundos utilizados, mantendo os custos das operações dentro dos níveis mínimos, a fim de destinar aos beneficiários o maior valor possível;
- é necessário exercer as atividades valorizando as estruturas, os recursos econômicos e as equipas locais, com o objetivo de um desenvolvimento concreto e duradouro do país de intervenção.

A Fundação AVSI rejeita doações de materiais, serviços ou dinheiro provenientes de empresas que manifestamente não respeitam os direitos humanos, dos trabalhadores e do ambiente, que produzem



ou comercializam armas, materiais pornográficos e tudo mais que for destinado à degradação dos seres humanos e do ambiente.

### **Relações com os Parceiros**

A escolha dos Parceiros (entidades ou associações) para a realização de atividades compartilhadas é baseada e se inspira na partilha dos mesmos princípios éticos contidos no Código de Ética da Fundação.

### **Relações com os Fornecedores**

Na escolha dos fornecedores, a Fundação AVSI:

- prefere agentes técnicos e econômicos dos Países de intervenção, ou dos Países limítrofes, onde seja garantida a boa qualidade dos bens, trabalhos e serviços;
- efetua a escolha dos fornecedores, no âmbito dos procedimentos de licitação para a compra de bens, trabalhos e serviços, com base em avaliações objetivos e no respeito da competitividade, qualidade e economicidade;
- exige a observância da lei, das cláusulas éticas e das regras ditadas pela Fundação.

### **Relações com os Funcionários, Colaboradores, Voluntários e Componentes dos Órgãos Estatutários**

A principal riqueza da AVSI é constituída pelos recursos humanos, dos quais a Fundação valoriza as competências, as aspirações e o profissionalismo.

As relações com os funcionários, colaboradores, voluntários e componentes dos órgãos estatutários devem ser baseadas no respeito recíproco e em um sistema codificado de direitos e deveres. Em especial:

#### *Deveres da Fundação AVSI*

- oferecer a todos os operadores as mesmas oportunidades de crescimento profissional, baseadas em critérios de mérito, sem qualquer discriminação com base no sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, nacionalidade ou origem racial e opiniões políticas e sindicais;
- respeitar os princípios contidos na Declaração Universal e na Convenção Europeia dos Direitos Humanos, na Convenção dos Direitos da Criança e na Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres;
- respeitar os padrões internacionais concernentes as condições de trabalho e os direitos fundamentais do trabalhador, dentre os quais: liberdade de associação, direito de organização, negociação coletiva, abolição do trabalho forçado, igualdade de oportunidade e tratamento, e outros padrões perseguidos pela Organização Internacional do Trabalho (ILO);



People for development

- garantir um ambiente de trabalho adequado e funcional à atividade a ser exercida;
- evitar qualquer forma de discriminação e abuso: qualquer decisão referente aos recursos humanos é adotada de acordo com os critérios de mérito e de competência, sem favorecer candidatos eventualmente indicados;
- rejeitar qualquer forma de trabalho irregular ou forçado e de exploração;
- buscar a melhoria contínua das competências de todos, favorecendo os processos de formação e informação, aprimorando os métodos e as estratégias operacionais;
- garantir o reconhecimento e a valorização das competências e das contribuições de cada um para o alcance dos objetivos comuns;
- garantir a divulgação e o respeito do Código de Ética e dos procedimentos;
- garantir a tutela da privacidade;
- garantir o respeito das normas em matéria de tutela da saúde e segurança nos locais de trabalho;
- garantir uma informação adequada sobre as condições de vida e de segurança dos países nos quais o operador exercerá as suas atividades, além das medidas de saúde preventiva que devem ser observadas.

#### *Deveres dos operadores*

- respeitar os direitos fundamentais humanos, especialmente aqueles das crianças, para evitar qualquer forma de discriminação;
- comportar-se e vestir-se com decoro, no respeito aos colegas, parceiros, usos, culturas e das confissões locais no respeito da dignidade do próprio cargo e de acordo com os princípios da Fundação;
- utilizar corretamente os bens patrimoniais da Fundação;
- respeitar o ambiente e o local de trabalho;
- comunicar eventuais conflitos de interesses no exercício das próprias funções.

#### *A todos os operadores, está proibido sempre e em todos os casos*

- o envolvimento em operações militares e afins;



People for development

- a posse de armas ou a detenção das mesmas nas estruturas e nos veículos da Fundação;
- a participação em atividades políticas sem a autorização explícita da Fundação;
- comportamentos que provoquem dano, mesmo se somente à imagem, à Fundação;
- o uso de trabalhadores infantis;
- o uso de substâncias psicotrópicas;
- a adoção de comportamentos que possam se configurar como violência moral e abusos de autoridade através de ameaça, opressão e perseguição psicológica que ofendam a dignidade e a integridade psicofísica dos operadores subordinados ou que tenham como objetivo degradar o ambiente de trabalho;
- a prática de qualquer forma de moléstia;
- as relações de natureza sexual com menores de idade;
- a efetuação de pagamentos e transações de maneira incorreta e contra as leis de combate à lavagem de dinheiro;
- o uso e a introdução de moedas falsificadas ou adulteradas, mesmo se recebidas em boa fé.

### **Relações com os Beneficiários**

Os Beneficiários devem ser plenamente informados sobre os princípios éticos nos quais se inspiram os colaboradores e os parceiros, e também sobre as atividades, doadores e recursos usados nas atividades que os envolvam conforme estabelecido pela GL-DPRH-04 - Accountability towards affected populations and stakeholders e GP-DPRH-29 - Accountability towards affected populations and stakeholders.

### **Relações com a imprensa e os media**

As comunicações devem ser verdadeiras, passíveis de verificação, não agressivas e respeitosas dos direitos e da dignidade humana.

### **Relações com os Órgãos de fiscalização**

As relações com os indivíduos que exercem atividades de fiscalização e revisão devem ser baseadas nos princípios de tempestividade, retidão e transparência.

Aos órgãos de fiscalização deve ser prestada a máxima colaboração, evitando qualquer comportamento obstrucionista. É proibido ocultar informações ou fornecer documentações que atestam fatos que não correspondem à verdade ou impedir ou dificultar o exercício das atividades de controle e de revisão.



People for development

### **Relações com a Administração Pública e as Autoridades Judiciárias**

As relações com a Administração Pública, incluídas as autoridades públicas de fiscalização, são reservadas exclusivamente aos indivíduos expressamente autorizados e que possuem a delegação para tal. As relações são caracterizadas pela máxima transparência, retidão, integralidade e rastreabilidade.

A AVSI se compromete a:

- não obter indevidamente contribuições, subsídios ou financiamentos concedidos ou fornecidos pela Administração Pública utilizando ou apresentando documentos falsos ou que não correspondam com a verdade ou omitindo as informações devidas;
- não utilizar contribuições, subsídios ou financiamentos públicos para finalidades diversas daquelas para as quais foram concedidos;
- não buscar indevidamente com artimanhas ou enganações, provocando um dano à Administração Pública, qualquer outro tipo de lucro;

Com relação às relações com as Autoridades Judiciárias, é proibido exercer condicionamentos de qualquer natureza face à pessoa chamada a prestar declarações perante a Autoridade Judiciária, para induzi-la a não prestar declarações ou a prestar declarações falsas.

Também é proibido ajudar quem tenha praticado um ato penalmente relevante, a fim de iludir as investigações da autoridade ou para escapar dessas últimas.



People for development

## **REGRAS PARA A APLICAÇÃO E PARA OS CASOS DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

### **Adição e divulgação**

O Conselho de Administração é o único órgão social competente para a adoção e a alteração do Código de Ética.

O Código é distribuído para todos os funcionários e será levado ao conhecimento de todos os indivíduos com os quais a Fundação AVSI mantém relações, mesmo através da publicação no site [www.avsi.org](http://www.avsi.org).

### **Âmbito de aplicação**

Os princípios do Código são aplicados a todas as pessoas que mantêm relações com a Fundação AVSI: administradores, revisores, gerentes, funcionários, colaboradores, fornecedores, parceiros, doadores e beneficiários.

### **Fiscalização**

O Órgão de Fiscalização, instituído de acordo com o D.Lgs. 231/01, tem o dever de promover e fiscalizar a observância dos conteúdos do Código de Ética.

Em especial, o Órgão de Fiscalização:

- promove a emanção de procedimentos de aplicação do Código;
- propõe eventuais atualizações do Código;
- verifica o fundamento das notícias de violação do Código e expõe às funções competentes da entidade os resultados de tais verificações, para que sejam adotadas as medidas adequadas.

### **Violações**

A observância do Código de Ética faz parte das obrigações contratuais de todos que mantêm relações com a Fundação AVSI.

Caso se verifique uma violação ao Código de Ética, a AVSI adotará face aos responsáveis pelas violações, caso se trate de funcionários, as medidas disciplinares previstas pelo contrato coletivo aplicável e, em caso de indivíduos externos, as medidas consideradas necessárias e/ou oportunas para impedir a reiteração da violação verificada.

As medidas adotadas podem levar ao afastamento do funcionário (rescisão do contrato de acordo com o art.º 1453, do C.C.) ou à interrupção da relação comercial/de trabalho com um fornecedor/colaborador, com a respetiva obrigação de indemnização pelo dano.



People for development

A identificação e aplicação de sanções terão sempre em conta os princípios gerais de proporcionalidade e adequação em relação à violação contestada.

Em todos os casos acima mencionados, a Fundação reserva-se também o direito de exercer todas as ações que considere adequadas para compensar os danos sofridos em consequência de comportamentos que violem o Código de Ética.

Em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo 24/2023, a Fundação AVSI definiu um processo de recepção e gestão de denúncias de atos e/ou fatos, ainda que potencialmente, contrários a este Código de Ética por qualquer pessoa, no âmbito das atividades laborais. realizado na organização, está ciente disso.

A Fundação AVSI planejou estabelecer os seguintes canais de denúncia interna que podem ser utilizados alternativamente:

- um canal escrito: plataforma informática única acessível a partir de qualquer navegador (incluindo acesso a partir de dispositivos móveis) com o seguinte endereço: <https://whistleblowing.avsi.org/#/> que permite enviar relatórios por escrito;
- canal oral: caixa de mensagens de voz, acessível através do telefone +3902674988408 e ativa todos os dias, 24 horas por dia.

A Fundação emitiu o Procedimento Geral denominado GP-DHRG-30\_Whistleblowing Policy que visa regular o processo de gestão de denúncias que chegam ao conhecimento da AVSI de acordo com os métodos descritos, em relação a fatos ou circunstâncias de fato útil para determinar a possível prática de violações.

A Fundação AVSI escolheu um comitê, denominado Comitê de Gerenciamento de Denúncias, como destinatário e gestor do Relatório, composto por membros do Organismo de Vigilância nomeados nos termos do Decreto Legislativo nº 231 8 de junho de 2001, pelo Coordenador de Recursos Humanos e pelo Ponto Focal da Política de Salvaguarda mundial.

A Fundação compromete-se a garantir proteção contra qualquer ato de retaliação, discriminação ou penalização, direta ou indireta, contra o denunciante e outros assuntos previstos no Decreto Legislativo 24/2023 por motivos ligados, direta ou indiretamente, à denúncia.

A violação da Política de Denúncia e da legislação sobre denúncias de irregularidades é punida nos termos do sistema disciplinar referido no Modelo de Organização, Gestão e Controle.

Em qualquer caso, o canal de comunicação com o Organismo de Vigilância permanece ativo, acessível através do endereço de e-mail [organismodivigilanza@avsi.org](mailto:organismodivigilanza@avsi.org)



People for development

A Fundação AVSI monitora o cumprimento do Código de Ética, contando com ferramentas adequadas de informação, prevenção e controle e garantindo a transparência das operações e comportamentos implementados, intervindo, se necessário, com ações corretivas.

O Código de Ética faz parte do **Modelo de Organização, Gestão e Controle** adotado pela Fundação de acordo com o D.Lgs. 231/2001.